

LEI Nº 2.911, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FORMALIZADO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de convênio formalizado com as entidades que especifica, os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social:

I - Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo – R\$ 40.800,00;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – R\$ 104.634,00.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser destinados, exclusivamente, para o custeio de despesas necessárias à execução das ações continuadas de assistência social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e Apoio à Pessoa com Deficiência, segundo as regulamentações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal, em especial as Portarias nº 440/2005 e nº 625/2010.

Art. 3º As entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de convênio, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.241.0802.2088	Apoio Entidades de Atenção ao Idoso	
3.3.50.41.00-227	Contribuições	
	1.29.00 Transf. Recursos Fundo Nac.	
	Assistência Social – FNAS	R\$ 40.800,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	

08.242.0802.2089	Apoio Ent. Atenção Pessoa com Deficiência	
3.3.50.41.00-228	Contribuições	
	1.29.00 Transf. Recursos Fundo Nac. Assist.	
	Social – FNAS	R\$ 104.634,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 27 de fevereiro de 2015.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito